

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 017/97

cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Industrial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL será formado pelos seguintes membros:

- I- EMATER;
- II- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;
- III- SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS;
- IV- SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- V- ESCOLA MUNICIPAL DR. URBANO GARCIA;
- VI- COOPERATIVAS;
- VII- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

§ 2º - Os membros do Conselho, com exceção do Presidente do Legislativo, serão nomeados por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - O Membro representante do legislativo será escolhido pelo Plenário, comunicando o Executivo.

§ 4º - O mandato dos Membros do Conselho será paralelo aos das respectivas entidades a que representarem.

§ 5º - O Conselho será presidido por um dos seus membros eleitos pelo período de um ano, cabendo a eles a escolha dos seus auxiliares.

§ 6º - O exercício do cargo de conselheiro será gratuito, considerando relevantes serviços prestados ao Município.

§7º- O Executivo, dentro de sessenta dias, dará vigência desta Lei e a regulamentará.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 1997.

Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças